

## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST

Reunião : Ordinária Nº: 010/2019

**Decisão** : 079/2019-CEEST/PE

**Item da Pauta** : 4.3.12.

**Referência**: Protocolo nº 200.107.063/2019

Interessado : Francisco de Assis Vicente da Rocha

EMENTA: Defere o apostilamento de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, do profissional Francisco de Assis Vicente da Rocha.

## **DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho -CEEST do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 10, realizada no dia 03 de julho de 2019, apreciando a solicitação de anotação de curso de Pós-Graduação "lato sensu" de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome do profissional Francisco de Assis Vicente da Rocha, protocolada neste Regional sob o nº 200.107.063/2019; considerando que o curso foi realizado pela Faculdade de Ciências Humanas Esuda, no período de 01/04/2017 a 16/03/2019, com carga horária de 700 horas; considerando que o curso foi realizado em período posterior à Graduação; considerando que o curso e a instituição de ensino estão devidamente regulamentados neste Crea-PE; considerando a análise da documentação apresentada, da legislação pertinente e da Instrução Técnica; e, considerando por fim o relatório e voto fundamentado exarado pelo relator Conselheiro Eng. Civil/Seg. do Trab. Luiz Antônio de Melo, que não encontrando evidências que desmereça o pleito, foi favorável ao deferimento, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o apostilamento de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome do profissional Francisco de Assis Vicente da Rocha, concedendo-lhe o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução Confea nº 473/2002, atualizada em 30 de janeiro de 2019), com suas atribuições regidas pelo artigo 4º da Resolução nº 359/1991, do Confea. Coordenou a sessão o Eng. Mec./Seg. do Trab. Emílio de Moraes Falcão Neto - Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros: Rodrigo de Almeida Vilela, Luiz Antônio de Melo e Emílio de Moraes Falcão Neto.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 03 de julho de 2019

Eng. Mec./Seg. do Trab. Emílio de Moraes Falcão Neto Coordenador da CEEST